



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## EDITAL Nº 01/2017 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura do Município de Andradas, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 01/2017 do Concurso Público de Andradas, conforme itens que seguem:

**01**

No quadro do item 1.7, referente ao "Requisito Mínimo Para Provimento do Cargo" e "valor da inscrição", vale as seguintes informações:

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (mensal)*	VALORES A RECEBER		NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
			SB	1.448,35				
GUARDA MUNICIPAL (GM) MASCULINO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B	180h	SB	1.448,35	10	-	52,00	PO / TAF / AP / IS / CF
			PC	30% do SB				
			AN (quando houver)	25% do SB				
GUARDA MUNICIPAL (GM) FEMININO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B	180h	SB	1.448,35	1	-	52,00	PO / TAF / AP / IS / CF
			PC	30% do SB				
			AN (quando houver)	25% do SB				

**02**

Altera o Capítulo 4 do Edital 'Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição', valendo os textos a seguir:

- 4.1 O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008, o desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 4.1.1 O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593/2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição nos dias **27 a 28 de novembro de 2017** e deverá:
- 4.1.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.1.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.1.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.1.4 nas datas determinadas no item 4.1.1 acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), procurar pelo link do "Concurso Público 01/2017 – Prefeitura Municipal de Andradas" e acessar a área 'Isenção do Valor da Inscrição' para impetrar a solicitação.
- 4.1.1.4.1 Preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.1.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.1.1.4.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.1.4.2 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.1.1.5 O Anexo III deste Edital contém todas as informações obrigatórias que o candidato abrangido pelo Decreto nº 6593/2008 deverá prestar na solicitação.
- 4.1.1.6 O Município de Andradas e/ou o Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.1.7 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto nº 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, não atendendo o disposto no item 4.1.1.4.1.
- d) requerer a isenção sem concordar com a declaração.
- 4.1.2 O candidato desempregado ou aquele com limitações de ordem financeira, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.1.2.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.2.2 declarar que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 4.1.2.2.1 A declaração citada no item 4.1.2.2, deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da situação financeira do candidato, sendo admitidos todos os meios legais e plausíveis, tais como:
- Cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;
  - Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
  - Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;
  - não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
  - Se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;
  - Se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário.
- 4.1.2.3 O candidato que se julgue enquadrar em outras formas e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- 4.1.2.3.1 Na declaração, o candidato ainda firmará que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste concurso, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.
- 4.1.2.4 As informações prestadas na declaração e nos demais documentos serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.1.2.5 A declaração assinada, para candidatos desempregados ou que se julgue enquadrar em outras formas ou padrões de hipossuficiência, e a documentação comprobatória de sua situação financeira, deverá ser enviada em envelope fechado, via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Isenção da Taxa de Inscrição/ANDRADAS - CP 01/2017', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista-SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **28 de novembro de 2017**.
- 4.1.2.6 O candidato poderá se valer do Modelo de Declaração, constante no Anexo VII deste Edital.
- 4.2 As documentação discriminada nos itens 4.1.2.2.1 e subitens, e item 4.1.2.3.1 apresentada em desconformidade deste Edital, não será analisada.
- 4.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **08 de dezembro de 2017**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.5 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso público.
- 4.6 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item 3.6, 3.7 e seus subitens ou 3.8 e seus subitens.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **11 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2017**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **15 de dezembro de 2017**.

## 03

Referente o prazo de recursos de todo o edital, altera de 2 (dois) para 3 (três) dias, valendo os textos a seguir:

- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **11 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2017**.
- 5.5.16 Os candidatos terão como prazo recursal 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.
- 7.2 O prazo para interposição é de 3 (três) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

## 04

Exclusão, nas alíneas do item 9.1, dos documentos "fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores" e "fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos", passando a valer o seguinte texto:

- duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- fotocópia de carteira de identidade (RG);
- fotocópia do CPF;
- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
- fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A" e "B";
- i) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
- j) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- l) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, ou histórico escolar do curso correspondente à escolaridade exigida na tabela do item , para o cargo pretendido ao provimento;
- m) fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade;
- n) comprovante de residência atual;
- o) declaração de tempo de atividade anterior.

**05**

O item 10.5 vale com o seguinte texto:

10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Andradas que tenha sido demitido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 90/2006, artigo 193 e Lei Complementar Municipal nº 171/2017, artigo 101.

**06**

Inclusão do Anexo VII "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO".

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2017 da Prefeitura Municipal de Andradas, DECLARO que não possuo condições de arcar com as despesas da taxa de inscrição por \_\_\_\_\_ (expor o(s) motivo(s) de desempregado ou o qual se encontra de limitação de ordem financeira, de acordo com especificações do item 4.1.2 e subitens).

Assinatura

CIDADE, DATA (dd/mm/aaaa)

#### OBSERVAÇÕES:

- ▲ A declaração deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da situação financeira do candidato;
- ▲ Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- ▲ As informações prestadas na declaração e nos demais documentos serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

O Edital será atualizado a fim de que sejam validadas as retificações.

Permanecem ratificados os demais itens e subitens do respectivo edital e seus anexos.

ANDRADAS, 30 de outubro de 2017

**CLÁUDIA MARIA LANZANI RIBEIRO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Projetos